

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.326.666/0001-75, com sede na Avenida Vidal Ramos Júnior, 228, Paço Municipal de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Fabiano Baldessar de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 017.468.939-07 e portador do RG nº 3.199.199/SSPSC, residente e domiciliado em Otacílio Costa/SC, CEP 88540-000, doravante denominado **DOADOR** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OTACÍLIO COSTA (APAE)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº. 00.719.998/0001-89, com sede a Rua Hilton Pereira, nº.368, bairro Poço Rico, no Município de Otacílio Costa/SC, doravante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente Termo de Doação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Alienação do veículo RENAULT/MASTER TCA MIC, ANO 2016/2017, placa QIK 4226, Renavam 1095757560, diesel, branca, chassi 93YMAFELCHJ383143, pertencente ao Município de Otacílio Costa/SC à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Otacílio costa (APAE);

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Tendo em vista a autorização legislativa materializada no art. 1º da Lei Municipal nº 2.892/2021, o DOADOR, por este ato e na melhor forma de direito resolve doar ao DONATÁRIO, o veículo descrito na Cláusula Primeira, que aceita expressamente a doação que é feita segundo as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - considerando que o veículo foi devidamente avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de bens móveis inservíveis, instruída através do Decreto Municipal nº 3.085/2021, em R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais);

CLÁUSULA QUARTA - DO PATRIMÔNIO - O bem ora doado será incorporado ao patrimônio do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE DA DOAÇÃO A posse do veículo, objeto do presente instrumento é transmitida pelo DOADOR ao DONATÁRIO no ato da lavratura deste instrumento, ficando a respectiva a documentação de doação, sem encargos, para ser lavrada oportunamente, quando então será tida como aperfeiçoada a doação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS - A partir da assinatura do presente instrumento recairá, por conta exclusiva do DONATÁRIO, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste contrato, e por este deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do DOADOR ou de terceiros, assim como serão de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste instrumento, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento de impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IRREVOGABILIDADE - O presente ajuste é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do DONATÁRIO ou descumprimento das condições pactuadas neste instrumento e na legislação já referida.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao Doador providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA NONA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Otacílio Costa/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Doação.

E, por estarem assim de acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo indicadas.

Otacílio Costa (SC), 22 de fevereiro de 2022.

**FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
OTACÍLIO COSTA (APAE)**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: